



# MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

AV. 113, Nº 636 – B. PARAÍSO  
CNPJ 18.457.234/0001-28  
CEP 38360-000 CAPINÓPOLIS – MG.

## LEI Nº 1.632, DE 10 DE MAIO DE 2018.

*Altera a Lei nº 1.613, de 21 de novembro de 2017, para dar nova redação a ementa, nova redação e acréscimo de dispositivos.*

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 1.613, de 21 de novembro de 2017 para dar nova redação a ementa, nova redação e acréscimo de dispositivos, com finalidade de dispor sobre a desafetação de imóveis urbanos pertencentes ao Município, inclui áreas rurais no perímetro urbano e autoriza permuta dos imóveis objetos de desafetação com imóveis pertencentes ao Sr. Celso Severino de Almeida e sua esposa Ilva Moreira de Almeida.

**Art. 2º** A ementa da Lei nº 1.613, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a desafetação de imóveis urbanos pertencentes ao Município, inclui áreas rurais no perímetro urbano e autoriza permuta dos imóveis objetos de desafetação com imóveis pertencentes ao Sr. Celso Severino de Almeida e sua esposa Ilva Moreira de Almeida e contém outras providências.”(NR)*

**Art. 3º** A Lei nº 1.613, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** Ficam incluídas no perímetro urbano de Capinópolis duas áreas de propriedade do Sr. Celso Severino de Almeida e sua esposa Ilva Moreira de Almeida, assim descritas, conforme levantamentos feitos pelo engenheiro agrimensor Vilmar Jaime de Oliveira Ramos, CREA 47.739/D-MG, em 14 de fevereiro de 2018:

**ÁREA 01** – Com área de 13.193,70m<sup>2</sup>, que se acha compreendida dentro do seguinte perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.934.934,880 m.** e **E 650.342,460 m.**, situado no limite com a propriedade de **Roney de Almeida Garcia**, deste, segue com azimute de 175°30'55” e distância de 74,88 m., confrontando com a propriedade de **Roney de Almeida Garcia**, até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.934.860,229 m.** e **E 650.348.315 m.**; deste, segue com azimute de 269°23'49” e distância de 137,05 m., confrontando com a propriedade da **Prefeitura Municipal de Capinópolis (Cemitério)**, até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.934.858,786 m.** e **E 650.211.268 m.**; deste, segue com azimute de 269°23'49” e distância de 47,01 m., confrontando com **Celso Severino de Almeida**, até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.934.858,291 m.** e **E 650.164,259 m.**; deste, segue com azimute de 0°39'13” e



# MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

AV. 113, Nº 636 – B. PARAÍSO  
CNPJ 18.457.234/0001-28  
CEP 38360-000 CAPINÓPOLIS – MG.

distância de 71,27 m., confrontando com **Celso Severino de Almeida**, até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.934.929,555** m. e **E 650.165,072** m.; deste, segue com azimute de  $88^{\circ}16'50''$  e distância de 177,47 m., confrontando com **Luciano Fujinami Tano**, até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.934.934,880** m. e **E 650.342,460** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Que será desmembrada do imóvel rural objeto da matrícula nº 10.559, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis-MG;

**ÁREA 02** – Com área de 6.806,30 m<sup>2</sup>, que se acha compreendida dentro do seguinte perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **06**, de coordenadas **N 7.934.858,786** m. e **E 650.211,268** m., situado no limite da propriedade de **Celso Severino de Almeida** com a divisa da propriedade da **Prefeitura Municipal de Capinópolis (Cemitério)**, deste, segue com azimute de  $180^{\circ}39'13''$  e distância de 115,22 m., confrontando com a propriedade da **Prefeitura Municipal de Capinópolis (Cemitério)**, até o vértice **6A**, de coordenadas **N 7.934.743,572** m. e **E 650.209,954** m.; deste, segue com azimute de  $180^{\circ}39'13''$  e distância de 27,77 m., confrontando com a **Rua das Acácias**, até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.934.715,804** m. e **E 650.209,637** m.; deste, segue com azimute de  $180^{\circ}39'13''$  e distância de 2,23 m., confrontando com a **Rua das Acácias**, até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.934.713,574** m. e **E 650.209,612** m.; deste, segue com azimute de  $270^{\circ}23'12''$  e distância de 47,00 m., confrontando com a propriedade de **Celso Severino de Almeida**, até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.934.713,891** m. e **E 650.162,612** m.; deste, segue com azimute de  $0^{\circ}39'13''$  e distância de 144,41 m., confrontando com a propriedade de **Celso Severino de Almeida**, até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.934.858,291** m. e **E 650.164,259** m.; deste, segue com azimute de  $89^{\circ}23'49''$  e distância de 47,01 m., confrontando com a propriedade de **Celso Severino de Almeida**, até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.934.858,786** m. e **E 650.211,268** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Que será desmembrada do imóvel rural objeto da matrícula nº 10.558, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis-MG.” (NR)

“**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, ante a existência de interesse público para ampliação do Cemitério Municipal, autorizado a permutar os imóveis de propriedade do Município, descritos no art. 1º, pelos imóveis pertencentes ao Sr. Celso Severino de Almeida e sua esposa Ilva Moreira de Almeida, descritos no art. 2º, incluídos no perímetro urbano por força desta Lei.” (NR)

“**Art. 4º** Os imóveis de propriedade do Município, descritos no art. 1º têm respectivamente os valores de R\$ 76.599,15 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavo) e R\$ 69.367,86 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 145.967,01 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais, e um centavo), conforme avaliação previamente feita pela Comissão de Avaliação, em data de 19 de junho de 2017.” (NR)



# MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

AV. 113, Nº 636 – B. PARAÍSO

CNPJ 18.457.234/0001-28

CEP 38360-000 CAPINÓPOLIS – MG.

“**Art. 4º-A.** Os imóveis de propriedade do Sr. Celso Severino de Almeida e sua esposa a Sra. Ilva Moreira de Almeida, descritos no art. 2º, foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação, respectivamente pelos valores de R\$ 158.324,40 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) e R\$ 81.657,60 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 239.982,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais).” (NR)

“**Art. 5º** Para fazer face a diferença total dos valores apurados entre os imóveis de propriedade do Município e os imóveis pertencentes ao Sr. Celso Severino de Almeida e sua esposa Ilva Moreira de Almeida, objetos da permuta, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar àqueles proprietários o pagamento de R\$ 94.014,99 (noventa e quatro mil, quatorze reais e noventa e nove centavos).” (NR)

“**Art. 6º** As despesas relativas à lavratura de escritura de permuta correrão a expensas dos respectivos adquirentes. As despesas com desafetação, desmembramento, inclusão no perímetro urbano e registros correrão por conta do Município.” (NR)

**Art. 4º** Ficam revogados os §§ 1º e 2º, do art. 5º da Lei nº 1.613, de 21 de novembro de 2017.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinópolis, 10 de maio de 2018.

  
**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
- Prefeito Municipal -